

RESOLUÇÃO Nº 10/2012

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU com fundamento nos art. 106 e 107, da Lei Municipal n. 5.341, de 22 de outubro de 2008, que instituiu o Plano Diretor Urbano Ambiental de Canoas (PDUA),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo 1.4 do PDUA, com relação à Zona com Potencial Turístico, passando 13,722 ha para fins industriais, sendo que tal área passará a se enquadrar como uma Zona de Uso Industrial (ZU I).

Art. 2º. A delimitação da Zona se dará conforme mapa Anexo 1 à Resolução.

Art. 3º. Empreendimentos industriais nesta área deverão seguir rigorosas medidas, de forma a mitigar eventuais incompatibilidades com as atividades do entorno, definidas nos seguintes incisos:

- I – Arquitetura de baixo impacto visual;
- II - Barreira de vegetação junto à BR 448 e à área lindeira que será doada ao município;
- III - Atendimento às leis ambientais, dentre estas a preservação da APP do Rio dos Sinos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canoas, 17 de maio de 2012.

GILBERTO J. MANFROI

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano –
CMDU